



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 3-2024

18 de janeiro de 2024

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 3-2024**

Quartel em Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
12/01/2024	8h - 8h	Sexta-feira	TC BM ROBERTO
13/01/2024	8h - 8h	Sábado	TC BM MARZAROTTO
14/01/2024	8h - 8h	Domingo	Maj BM FREGAPANI
15/01/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Maj BM GUILHERME
16/01/2024	8h - 8h	Terça-feira	Maj BM ARAÚJO
17/01/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Maj BM FERNANDA
18/01/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Maj BM SAMUEL

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
12/01/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM WAGNER
13/01/2024	8h - 8h	Sábado	Cap BM FERNANDA
14/01/2024	8h - 8h	Domingo	Cap BM MASSARANI
15/01/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM CESÁRIO
16/01/2024	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM MACCARINI
17/01/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM AGUIAR
18/01/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM MICHEL

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS - Controladoria-Geral

No período de 2/01/2024 a 22/01/2024, passa a responder pela Controladoria-Geral do CBMSC o Maj BM Mtcl 362476-5 GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA, em razão do afastamento do titular, Ten Cel BM Mtcl 925814-0 JESIEL MAICON ALVES, Controlador-Geral Interino do CBMSC, em usufruto de férias regulamentares. (SGPe CBMSC 1481/2024)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 4/01/2024 compareceu na Formação Sanitária do 4º BPM, o TC BM Mtcl 927276-3 ATILA MEDEIROS SARTE, Chefe da Assessoria Especial de Integração dos Serviços Auxiliares, obtendo o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço de BM, necessita de 15 dias para o seu tratamento a contar de 21/12/2023. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, Cap Med PM CREMESC 9762." (SGPe CBMSC 560/2024)

II - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

FÉRIAS REGULAMENTARES - ALTERAÇÃO

Na solicitação contida no Ofício Nº 14-24-CmdoG, de 15 de janeiro de 2024, por meio do qual a Cb BM Mtcl 920271-4 GISLAINE DE AGUIAR DOMINGOS solicita alteração no SIGRH na data de início do gozo de férias, de 25 de novembro de 2024 para 22 de fevereiro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. registre-se no SIGRH;
3. publique-se; e
4. archive-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA

Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1162/2024)

III - CORREGEDORIA-GERAL

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 2/2024/InvP/CBMSC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 36 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e no Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar no 2/2024/CBMSC, a fim de apurar os fatos relatados e contidos no Boletim de Ocorrência nº 614.2023.004018.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 931763-5 DELEON DEMONER CAULYT FIGUEIREDO como Encarregado desta Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publicar esta Portaria no BCBM.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO

Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1519/2024)

SINDICÂNCIA - SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 36/2023/CBMSC

A Sindicância nº 36/2023/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 36/2023/SIND/CBMSC, de 14 de setembro de 2023, a fim de cumprir as diligências elencadas no ofício no 147/2023/PJ/CB, referente ao Inquérito Civil nº 06.2023.00001488-0, sendo que, diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. concordar com as conclusões a que chegou a encarregada, 1º Ten BM Mtcl 934055-6 BÁRBARA FORTKAMP, corroborando com o entendimento de que não houve observância aos critérios para a confecção da escala dos Bombeiros Comunitários de Capivari de Baixo no ano de 2022 nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. Deste modo restou identificadas diversas situações, envolvendo diversos Bombeiros Comunitários, nos quais ora fora escalado um(a) determinado(a) Bombeiro(a) Comunitário(a) em detrimento de outro(a) que deveria ter sido escalado(a), considerando os critérios estabelecidos para confecção da escala, demonstrando assim ao menos uma falta de atenção aos supracitados critérios estabelecidos, que deveriam ter sido observados por parte do escalante (1º Sgt BM Mtcl 917699-3 EDSON JOSÉ DA SILVA) e seu auxiliar (Bombeiro Civil Profissional - BCP REGINALDO PASCHOAL DE ARAÚJO);

2. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que:

a) remeta cópia dos autos ao Comando do 8º BBM, para que o mesmo determine abertura de processos administrativos disciplinares em desfavor 1º Sgt BM Mtcl 917699-3 EDSON JOSÉ DA SILVA, e do Bombeiro Civil Profissional - BCP REGINALDO PASCHOAL DE ARAÚJO, a fim de apurar a responsabilidade pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos para confecção da escala de Bombeiros Comunitários na OBM de Capivari de Baixo, conforme identificado nos autos da presente Sindicância;

b) solicite ao Cmt do 8º BBM, que seja realizado uma instrução com todos os Bombeiros Comunitários ativos da OBM de Capivari de Baixo sobre o uso correto do Desfibrilador Automático - DEA, com destaque para as condições onde o mesmo aplica automaticamente o choque na vítima. Também destacar as situações quando o DEA não aplica o choque por não identificar condição clínica para o referido procedimento, o que não caracteriza, necessariamente, que o equipamento esteja com defeito;

c) solicite a BM-4 (4ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMSC) que realize uma orientação ou normatização ao CBMSC sobre as certificações necessárias, quando aplicável, para realizar compras ou receber a doação de equipamentos;

d) sugerir a Agência de Integração de Serviços Auxiliares (AISA) do CBMSC que busque, junto a Divisão de Tecnologia da Informação (DiTI) do CBMSC, o desenvolvimento de uma ferramenta digital para a gestão do sistema de escala de serviço dos Bombeiros Comunitários, uma vez que a dificuldade de controle apresentada no quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Capivari de Baixo pode vir ocorrer em outras Organizações de Bombeiro Militar (OBM) do CBMSC;

e) remeta cópia dos autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo;

f) remeta cópia dos autos à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital - MPSC;

g) publique a presente Solução em BCBM.

Florianópolis, 5 de janeiro de 2024.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO

Corregedor-Geral do CBMSC (SGP^e CBMSC 24439/2023)

IV - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1166/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço PRIVADO INSS do 2º Sgt BM Mtcl 923854-9 AMARILDO JOSÉ CECCHIN, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 596 (quinhentos e noventa e seis) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGP^e CBMSC 1166/2024)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1209/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço FEDERAL EXÉRCITO do 2º Sgt BM Mtcl 921612-0 CARLOS ALBERTO HOLLER, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 317 (trezentos e dezessete) dias, correspondente a

0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1209/2024)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1359/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço FEDERAL EXÉRCITO do ST BM Mtcl 911701-6 OSVALDO GONÇALVES, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 1116 (mil cento e dezesseis) dias, correspondente a 3 (três) anos, 0 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1359/2024)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1359/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço PRIVADO - INSS do ST BM Mtcl 911701-6 OSVALDO GONÇALVES, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1359/2024)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1454/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço PRIVADO - INSS do ST BM Mtcl 920322-2 JAIR ELISEU GOULART, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 1355 (mil trezentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1454/2024)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1484/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço FEDERAL - EXÉRCITO do 2º Sgt BM Mtcl 921965-0 JONAS VALMIRO MARTINS, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 316 (trezentos e dezesseis) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1484/2024)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1502/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço FEDERAL - EXÉRCITO do 3º Sgt BM Mtcl 920300-1 MARCOS AFONSO PASETTO, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1502/2024)

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1502/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço PRIVADO - INSS do 3º Sgt BM Mtcl 920300-1 MARCOS AFONSO PASETTO, cuja a publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 3179 (três mil cento e setenta e nove) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 8 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1502/2024)

FÉRIAS REGULAMENTARES - SUSTAÇÃO

No processo de sustação de férias, do TC BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO, do 3º BBM – Blumenau, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 15 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 1097/2024.

O restante dos dias das férias serão usufruídas a contar de 15 de julho de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
2. insira-se no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1097/2024)

No processo de sustação de férias, da Maj BM Mtcl 928525-3 JULIANA KRETZER, do CEBM – Florianópolis, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 19 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 1218/2024.

O restante dos dias das férias serão usufruídos a contar de 15 de julho de 2024, de acordo com o art 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
2. insira-se no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1218/2024)

No processo de sustação de férias, da Maj BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MULLER GIACOMIN, do EMG – Florianópolis, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 11 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, conforme processos CBMSC 578/2024 e CBMSC 1280/2024.

O restante dos dias das férias serão usufruídas a contar de 1º de abril de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
2. insira-se no SIGRH; e
3. archive-se.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1280/2024)

No processo de sustação de férias, do 3º Sgt BM Mtcl 927059-0 DEMERVAL SCHMITZ FILHO, do 1º BBM - Florianópolis, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 2 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, conforme processo CBMSC 319/2024.

O restante dos dias das férias serão usufruídas a contar de 1º de maio de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH; e
4. archive-se.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 319/2024)

No processo de sustação de férias, do 3º Sgt BM Mtcl 929333-7 JULIO CEZAR FELICIO, do 1º BBM - Florianópolis, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 15 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, conforme processo CBMSC 933/2024.

O restante dos dias das férias serão usufruídas a contar de 1º de novembro de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH; e
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 933/2024)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 667783-5 JOSÉ GONÇALVES BARCELLOS JÚNIOR do 1º/2º/3º BBM - Timbó para o 1º/2º/12º BBM - Dionísio Cerqueira - por interesse próprio, conforme processo SGPe CBMSC 32736/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 615340-2 ROBSON BUSS do 1º/2º/12º BBM - Dionísio Cerqueira para o 1º/2º/3º BBM - Timbó - por interesse próprio, conforme processo SGPe CBMSC 32975/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (SGPe Nota nº 21-24-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 691658-9 GUILHERME BARÃO HULSE do 1ª/5ª/7ª BBM - Itajaí para o 1ª/1ª/1ª BBM - Florianópolis - por interesse próprio, conforme processo SGPe CBMSC 1172/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (Nota nº 22-24-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 923855-7-02 RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA da 2ª/13ª BBM - Itapema para o Subcomando-Geral - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 723/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (Nota nº 49-24-DP: Movimentação Com Ônus)

PORTARIA

PORTARIA Nº 785/CBMSC, de 8/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-G e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, 2º Sgt BM Mtcl 923165-0 CRISTIANO BERNARDO DA CONCEIÇÃO, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 7 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 792/CBMSC, de 18/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-G e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, 2º Sgt BM Mtcl 924001-2 VLADIMIR ROMERO SARTÓRIO, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 803/CBMSC, de 20/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, ALTERAR A DESIGNAÇÃO CTISP Programa Escola Mais Segura do ST BM RR Mtcl 910194-2 GILMAR KORC, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), realizada na Portaria nº 554/CBMSC/2023, deixando de atuar no 2º/1º/2º/3º BBM – Rio dos Cedros, para atuar na 2ª/3ª BBM – Timbó, no período de 22/12/2023 à 15/08/2025, conforme processos nº CBMSC 21030/2023 e CBMSC 33674/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 804/CBMSC, de 20/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 920421-0 ROBERTO CARLOS MEIRA, para atuar em função administrativa/operacional no Hospital dos Militares Estaduais (HME) – Florianópolis, no período de 15/01/2024 a 14/01/2026, conforme processo nº PMSC 78005/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 805/CBMSC, de 20/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3ª/7º BBM), com sede em São Francisco do Sul – SC, 1º Ten BM Mtcl 691394-6 YUGI EZAKI, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2023.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3ª/7º BBM), com sede em Araquari – SC, 1º Ten BM Mtcl 691394-6 YUGI EZAKI, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2023.

NOMEAR, para exercer a Função de Comandante do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3ª/7º BBM), com sede em São Francisco do Sul – SC, cumulativamente com a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/7º BBM), com sede em Itajaí – SC Cap BM Mtcl 933683-4 RICARDO ALBERTO DUMMEL, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2023.

NOMEAR, para exercer a Função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3ª/7º BBM), com sede em Araquari – SC, cumulativamente com a função de Comandante da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/7º BBM), com sede em Itajaí – SC Cap BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2023.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3ª/7º BBM), com sede em Araquari – SC, Cap BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

NOMEAR, para exercer a Função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3ª/7º BBM), com sede em Araquari – SC, 1º Ten BM Mtcl 691394-6 YUGI EZAKI, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3ª/7º BBM), com sede em São Francisco do Sul – SC, Cap BM Mtcl 933683-4 RICARDO ALBERTO DUMMEL, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 806/CBMSC, de 20/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 o Subtenente da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 908290-5, ELSON DOS PASSOS, a contar de 6 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 807/CBMSC, de 21/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, ALTERAR A DESIGNAÇÃO CTISP do Cel BM RR Mtcl 919729-0 GIOVANI FERNANDO KEMPER, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), realizada na Portaria nº 743/CBMSC/2023, passando a atuar em função operacional na 1ª/BOA – Florianópolis, no período de 12/12/2023 à 19/02/2024, conforme processo nº CBMSC 29117/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 808/CBMSC, de 21/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 920.383-4 AURÉLIO de Souza, para atuar em função operacional no 1º/1ª/BCSv – Florianópolis, no período de 04/01/2024 a 03/01/2026, conforme processo nº CBMSC 30115/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 809/CBMSC, de 21/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 923281-8 VALMOR VALDEMAR DOS SANTOS, para atuar em função administrativa no 1º/1ª/BCSv – Florianópolis, no período de 01/02/2024 a 31/01/2026, conforme processo nº CBMSC 30362/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 813/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR A PEDIDO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 923.479-9 JOEL PEDRO SCHMITK, a contar de 31/12/2023, conforme processo nº CBMSC 33486/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 814/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ST BM Mtcl 911701-6 OSVALDO GONÇALVES, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 23 de dezembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 815/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR Mtcl 914810-8 ALBERI BIANCHET, para atuar em função operacional no 1º/2ª/6º BBM – Pinhalzinho, no período de 31/01/2024 a 30/01/2026, conforme processo nº CBMSC 30126/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 817/CBMSC/2023, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Grupo do 1ª Pelotão da 5ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/1ª/5ª/7ª BBM), com sede em Ilhota – SC, JAMILTON DE JESUS, 1ª Sgt BM Mtcl 924060-8, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Grupo do 1ª Pelotão da 5ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/1ª/5ª/7ª BBM), com sede em Ilhota – SC, CLAUDIO RODRIGUES CARVALHO NETO, 3ª Sgt BM Mtcl 927203-8, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 818/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, CESSAR OS EFEITOS da disposição do 3º Sgt BM Mtcl 927092-2 DERLI BORKOVSKI junto a Secretaria de Estado da Defesa Civil, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 819/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e nos termos dos Decretos 1073/2012 e 1745/2018, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, para atuar na Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Maravilha, o 3º Sgt BM Mtcl 929303-5 DIEGO RODRIGO WESCHENFELDER, a contar de 22 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 820/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, ALTERAR A DESIGNAÇÃO CTISP do ST BM RR Mtcl 920488-1 SIEGFRIEDT IVO GOELZER, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública

(CTISP), realizada na Portaria nº 276/CBMSC/2023, deixando de atuar no 13º BBM – Balneário Camboriú, para atuar em função administrativa no 1º/5ª/7ª BBM – Itajaí, no período de 02/01/2024 à 05/02/2025, conforme processos nº CBMSC 12488/2023 e CBMSC 34068/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

PORTARIA Nº 2/CBMSC, de 02/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 920385-0 JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 1º/8ª BBM – Tubarão, no período de 08/01/2024 a 07/01/2026, conforme processo nº CBMSC 33086/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

RESCISÃO

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiário JOÃO GABRIEL HOMEM DA CUNHA; Termo de Compromisso nº 03-2022; Data da Rescisão 22/12/2023. (Pub DOE 22.177 de 5/01/2024)

V - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 1/CBMSC, de 11/01/2024.

O COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência prevista na Ordem de Serviço nº 32/23/CmdoG, RESOLVE:

Art. 1º Instituir as comissões de articulações e monitoramentos das ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* nos seguintes imóveis sede das OBM da área do 11º BBM.

Art. 2º Para compor as Comissões ficam designados os Bombeiros Militares:

I) 1ª/11º BBM (Joaçaba):

(a) 3º Sgt BM Mtcl 924960-5 ROMEI MALTA DE ALENCAR;

(b) 2º Sgt BM CTISP Mtcl 913139-6 GILMAR LUIZ DAVID;

(c) 3º Sgt BM CTISP Mtcl 916212-7 SALMO RAMOS FILHO.

II) 1º/2º/1ª/11º BBM (Catanduvas):

- (a) Cb BM Mtcl 931888-7 CRISTIANO BERNARDI;
- (b) Cb BM Mtcl 932408-9 FELIPE BONAMIGO;
- (c) Cb BM Mtcl 933577-3 WILLIAN FELIPE GIRARDI.

III) 2ª/2ª/1ª/11ª BBM (Água Doce):

- (a) Cb BM Mtcl 932334-1 DIEGO CORRÊA MACIEL;
- (b) Cb BM Mtcl 931887-9 RAMON BELOTTO DEMARTINI;
- (c) Sd BM Mtcl 609962-9 JAILTON ILMAR TOIGO.

IV) 2ª/11ª BBM (Herval D'Oeste):

- (a) St BM Mtcl 923363-6 ADÍRCIO ANTONIO DAROLD;
- (b) 3º Sgt BM 927099-0 ADRIANO ZANCHET;
- (c) Cb BM Mtcl 933601-0 VANESSA KINAK BRAGANHOLO.

V) 3ª/11ª BBM (Capinzal):

- (a) Cb BM Mtcl 929126-1 AMANDIO DE SOUZA VAZ NETO;
- (b) Cb BM Mtcl 931857-7 JOÃO PAULO FRANCESCKI;
- (c) Cb BM Mtcl 360971-5 ANDRÉ BERZAGUI.

VI) 1ª/2ª/3ª/11ª BBM (Piratuba):

- (a) Cb BM Mtcl 929159-8 RODRIGO VILARINO LIRA BONADIMAN;
- (b) Cb BM Mtcl 931679-5 CHARLES ZIMMERMANN;
- (c) Sd BM Mtcl 990981-8 YVES BARREIROS.

Art. 3º As comissões instituídas têm como atribuições, no que couber, o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2017, que especifica:

- I - realizar vistorias nos terrenos, prédios públicos estaduais ou utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, a fim de impedir condições favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
- II - acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- III - emitir relatórios mensais sobre as vistorias realizadas aos titulares ou dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades; e
- IV - promover campanhas educativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Para o correto desempenho de suas atribuições as comissões deverão observar o art. 4º e 5º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2017.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim Interno (BI) e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCBM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 11 de janeiro de 2024.

Major BM ILTON SCHPIL

Resp Comando do 11ª BBM/CBMSC (SGPe CBMSC 1260/2024)

PORTARIA Nº 1/CORRE/CBMSC, de 12/01/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência prevista na Ordem de Serviço nº 32/23/ComdoG, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de articulação e monitoramentos das ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* no quartel sede da Corregedoria-Geral; Ouvidoria-Geral; Controle Interno e Agência Central de Inteligência, situado na Rua Almirante Lamego, 381 - Centro, Florianópolis.

Art. 2º Para compor a Comissão ficam designados os Bombeiros Militares:

- (a) ST BM CTISP Mtcl 912137-4 IVETE RAMON (Ouvidoria);
- (b) ST BM CTISP Mtcl 907789-8 LUIZ CARLOS BAUZA (Controle Interno);
- (c) 3º Sgt BM Mtcl 931763-5 DELEON D. CAULYT FIGUEIREDO (Corregedoria);
- (d) 3º Sgt BM Mtcl 362867-1 EDILSON BORGES JÚNIOR (ACI);
- (f) 3º Sgt BM CETISP Mtcl 920383-4 AURÉLIO DE SOUZA (Guarda).

Art. 3º A comissão instituída tem como atribuições, no que couber, o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.079, de 01/03/2107, que especifica:

- I - realizar vistorias nos terrenos, prédios públicos estaduais ou utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, a fim de impedir condições favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
- II - acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- III - emitir relatórios mensais sobre as vistorias realizadas aos titulares ou dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades; e
- IV - promover campanhas educativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Para o correto desempenho de suas atribuições a comissão deverá observar o art. 4º e 5º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2107.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim Interno (BI) e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCBM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2024.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1382/2024)

PORTARIA Nº 1/24/9º BBM, de 10 de janeiro de 2024.

O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência prevista na Ordem de Serviço nº 32/23/ComdoG, RESOLVE:

Art. 1º Instituir as comissões de articulações e monitoramentos das ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* nos seguintes imóveis sede das OBM da área do 9º BBM.

Art. 2º Para compor as Comissões ficam designados os Bombeiros Militares:

I) 9º BBM (Canoinhas):

- (a) 2º Sgt BM Mtcl 927785-4 FÁBIO ADAURI SAULO PACHECO
- (b) Cb BM Mtcl 931702-3 JEISON LUAN WODONOS DA SILVA
- (c) Sd BM Mtcl 611140-8 VANESSA DAMIN SALVARO

II) 1º/1º/1ª/9º BBM (Major Vieira):

- (a) 2º Sgt BM Mtcl 924346-1 NILSON ALTAMIR ROCHA
- (b) 3º Sgt BM Mtcl 9243089 GERSON LUIS ARAÚJO
- (c) Cb BM Mtcl 93230-5 DIOGO FRIEDERICH BOJARSKI

III) 1º/2º/1ª/9º BBM (Três Barras):

- (a) Sd BM Mtcl 692218-0 EDUARDO DAMBROSKI
- (b) Sd BM Mtcl 691735-6 ROBERSON OSMAR KIEUTIKA
- (c) Sd BM Mtcl 691804-2 RENATO LUIS SZCZERBOWSKI

IV) 2ª/9º BBM (São Bento do Sul - Centro):

- (a) ST BM Mtcl 913040-3 AMARILDO DE JESUS
- (b) ST BM Mtcl 916143-0 DEMILSON STANGA
- (c) Cb BM Mtcl 931739-2 ALDINEI FERNANDES

V) 1º/3º/2ª/9º BBM (São Bento do Sul - Oxford):

- (a) ST BM Mtcl 913040-3 AMARILDO DE JESUS
- (b) ST BM Mtcl 916143-0 DEMILSON STANGA
- (c) Cb BM Mtcl 931739-2 ALDINEI FERNANDES

VI) 2º/2ª/9º BBM (Rio Negrinho):

- (a) ST BM Mtcl 910200-0 JUCEMAR JOSE ZERGER
- (b) 3º Sgt BM Mtcl 923843-3 OSVALDO PADILHA JUNIOR
- (c) Sd BM Mtcl 691928-6 MISAEL LOURENÇO

VII) 1º/1º/2ª/9º BBM (Campo Alegre):

- (a) 1º Sgt BM Mtcl 917777-9 RUBENS CARLOS GONCALVES
- (b) Cb BM Mtcl 932383-0 JOEL DA SILVA FELICIANO
- (c) Cb BM Mtcl 931885-2 CLEITON LUIZ FUCK

VIII) 3ª/9º BBM (Porto União):

- (a) 1º Sgt BM Mtcl 912233-8 GLADEMIR GATTO
- (b) 3º Sgt BM RR Mtcl 923499-3 GILMAR CÉSAR CANEVER
- (c) 3º Sgt BM Mtcl 925292-4 SERGIO KONKEL

IX) 1º/1º/3ª/9º BBM (Matos Costa):

- (a) 1º Sgt BM Mtcl 912233-8 GLADEMIR GATTO

- (b) 3º Sgt BM RR Mtcl 923499-3 GILMAR CÉSAR CANEVER
- (c) 3º Sgt BM Mtcl 926484-1 FERNANDO DA ROSA

X) 2ª/1ª/3ª/9ª BBM (Irineópolis):

- (a) 3º Sgt BM Mtcl 927084-1 JOSÉ CLÁUDIO HLUSZKO
- (b) Cb BM Mtcl 933555-2 JONY DE AQUINO ECHTERHOFF
- (c) Cb BM Mtcl 931784-8 ADELIR DE FARIAS BATISTA

XI) 4ª/9ª BBM (Mafra):

- (a) 3º Sgt BM Mtcl 932291-4 BRUNO AFONSO SAMPAIO
- (b) 3º Sgt BM Mtcl 927162-7 DANGELO DIEGO DE LIMA
- (c) 3º Sgt BM Mtcl 929644-1 CARLOS EDUARDO BORBA

XII) 1ª/2ª/4ª/9ª BBM (Papanduva)

- (a) 2º Sgt BM Mtcl 924017-9 CARLOS ABEL KRISAN
- (b) Cb BM Mtcl 932451-8 ALLAN GEOVANI DE MORAES
- (c) Sd BM Mtcl 615459-0 PAULO AUGUSTO MACHADO DA SILVA

XIII) 1ª/3ª/4ª/9ª BBM (Itaiópolis)

- (a) 3º Sgt BM Mtcl 932291-4 BRUNO AFONSO SAMPAIO
- (b) 3º Sgt BM Mtcl 929238-1 TIAGO FRANCISCO SUREKI
- (c) 3º Sgt BM Mtcl 929644-1 CARLOS EDUARDO BORBA

XIV) 2ª/2ª/4ª/9ª BBM (Monte Castelo)

- (a) 2º Sgt BM Mtcl 929095-8 GILSON STAIDEL
- (b) 3º Sgt BM Mtcl 930620-0 JOSÉ HEIDEN JUNIOR
- (c) Cb BM Mtcl 933634-6 ALESSANDRO CAZAROLLI

Art. 3º As comissões instituídas tem como atribuições, no que couber, o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2017, que especifica:

- I - realizar vistorias nos terrenos, prédios públicos estaduais ou utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, a fim de impedir condições favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
- II - acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- III - emitir relatórios mensais sobre as vistorias realizadas aos titulares ou dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades; e
- IV - promover campanhas educativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Para o correto desempenho de suas atribuições as comissões deverão observar o art. 4º e 5º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2017.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim Interno (BI) e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCBM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 10 de janeiro de 2024.

Major BM NAURO RICARDO MÜCK

Resp pelo Comando do 9º BBM/CBMSC (Canoinhas) (SGPe CBMSC 685/2024)

PORTARIA Nº 1-24-3º BBM, de 5 de janeiro de 2024.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência prevista na Ordem de Serviço nº 32/23/CmdoG, RESOLVE:

Art. 1º Instituir as comissões de articulações e monitoramentos das ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* nos seguintes imóveis sede das OBM da área do 6º BBM.

Art. 2º Para compor as Comissões ficam designados os Bombeiros Militares:

I) 1ª/3º BBM (Blumenau - Centro):

- (a) 2º Sgt BM Mtcl 924336-4 AIRTON BLAU;
- (b) 2º Sgt BM Mtcl 924338-0 VOLMIR DURANTI;
- (c) 2º Sgt BM Mtcl 922556-0 IVANIO DOS SANTOS.

II) 2º/1ª/3º BBM (Blumenau - Norte):

- (a) S Ten BM Mtcl 924340-2 SÉRGIO DOS SANTOS;
- (b) S Ten BM Mtcl 917813-9 ANTONIO ADELINO CUCHAVA ROCHA;
- (c) S Ten BM Mtcl 915867-7 JOSÉ CARLOS DA SILVA.

III) 2º/1ª/3º BBM (Blumenau - Sul):

- (a) ST BM Mtcl 916164-3 DORVAL ZEFERINO;
- (b) Cb BM Mtcl 929657-3 ANDERSON DA ROSA;
- (c) Cb BM Mtcl 929158-0 CARLOS CAUÊ PEREIRA.

IV) 3º PBM/1ª CBM/3º BBM (Gaspar):

- (a) 3º Sgt Mtcl 0927157-0 LUCIANO ROMINHUK
- (b) Sd Mtcl 0691697-0 JÔNATAS SILVANO FERMIANO
- (c) Sd Mtcl 0974529-7 RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA

V) 1º PBM/2ª CBM/3º BBM (Timbó):

- (a) 2º Sgt BM Mtcl 923827-1 ROBSON ACIR PORTELA
- (b) Sd BM Mtcl 959204-0 RICARDO CLAYTON RIBEIRO
- (c) Sd BM Mtcl 975493-8 WILLIAM WINNIE GREANIN MARRACE

VI) 1º GBM/1ª PBM/2ª CBM/3º BBM (Benedito Novo):

- (a) 3º Sgt Mtcl 927199-6 MARCELO KRAMBECK
- (b) Sd BM Mtcl 691954-5 HIAGO JOSÉ DA SILVA
- (c) Sd BM Mtcl 691945-6 GERSON HENRIQUE EGGRES TORRES

VII) 2º GBM/1ª PBM/2ª CBM/3º BBM (Rio dos Cedros):

- (a) 1º Sgt BM Mtcl 925774-8 LINDOMAR CEREGATTI

- (b) Cb BM Mtcl 932289-2 RAPHAEL LITSBARK LEITE FERNANDES
- (c) Sd BM Mtcl 691460-8 GIOVANI DE ÁVILA ARAÚJO

VIII) 1ª GBM/2ª PBM/2ª CBM/3ª BBM (Indaial):

- (a) 3ª Sgt BM Mtcl 909290-3 GLACIANO GALENDE
- (b) Cb BM Mtcl 931675-2 YURI TEMODJIN SCHROEDER
- (c) Cb BM Mtcl 931792-9 LEONARDO PAULO DA SILVA ARRAES CAVALCANTE

IX) 3ª GBM/2ª PBM/2ª CBM/3ª BBM (Apiúna):

- (a) 2ª Sgt BM Mtcl 923827-1 ROBSON ACIR PORTELA
- (b) 3ª Sgt BM 927202-0 EDESIO CRISTOFOLINI
- (c) Cb BM Mtcl 933511-0 CHRISTIAN RAINER CESAR

X) 2ª GBM/2ª PBM/2ª CBM/3ª BBM (Pomerode):

- (a) 2ª Sgt BM LEILA REGEANE BOTTNER
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 927171-6 CARLOS EDUARDO SOUZA
- (c) Cb BM Mtcl 931808-9 LUIZ FELIPE PLETSCH HOFF

XI) 1ª PBM/3ª CBM/3ª BBM (Brusque - Centro):

- (a) 3ª Sgt BM Mtcl 926248-2 EDEVALDO DALABENETA
- (b) Cb BM Mtcl 929294-2 ALAN MOSSELIN FABRIN
- (c) Cb BM Mtcl 932339-2 ODONE FERNANDO BIAVATI

XII) 2ª PBM/3ª CBM/3ª BBM (Brusque - Águas Claras):

- (a) ST BM Mtcl 913470-0 CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE
- (b) Sd-1 BM Mtcl 676314-6 LEONARDO EDSON SOARES
- (c) Sd-1 BM Mtcl 691621-0 JOÃO PAULO BERNARDO DA CONCEIÇÃO

XIII) 1ª PBM/3ª CBM/3ª BBM (Brusque -SSCI):

- (a) Cb BM Mtcl 932286-8 GEREMIAS JOSÉ DUTRA
- (b) Cb BM Mtcl 930150-0 TIAGO MENEGUETTI DOS SANTOS
- (c) Sd-1 BM Mtcl 692037-3 LUÍS FERNANDO DA SILVA

XIV) 1ª GBM/3ª PBM/3ª CBM/3ª BBM (Guabiruba):

- (a) ST BM Mtcl 927179-1 CARLOS RODRIGO DA SILVA
- (b) 2ª Sgt BM Mtcl 924272-4 JEFERSON RENGEL
- (c) 2ª Sgt BM CTISP Mtcl 924278-3 ADRIANO SCHWERTNER

XV) 1ª GBM/3ª PBM/3ª CBM/3ª BBM (Botuverá):

- (a) 3ª Sgt BM Mtcl 927802-8 SCHEILA DAIANA STREIT FUCK
- (b) 3ª Sgt BM CTISP Mtcl 924274-0 CARLOS EDUARDO BARG
- (c) Cb BM Mtcl 929270-5 MAURÍCIO INÁCIO JUVÊNCIO

Art. 3º As comissões instituídas tem como atribuições, no que couber, o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2017, que especifica:

- I - realizar vistorias nos terrenos, prédios públicos estaduais ou utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, a fim de impedir condições favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
- II - acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- III - emitir relatórios mensais sobre as vistorias realizadas aos titulares ou dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades; e
- IV - promover campanhas educativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Para o correto desempenho de suas atribuições as comissões deverão observar o art. 4º e 5º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2017.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim Interno (BI) e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCBM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de janeiro de 2023.

Major BM MARCUS Vinicius Abre
Resp pelo Comando do 3º BBM/CBMSC (SGPe CBMSC 868/2024)

PORTARIA Nº 2-24-8º BBM, de 12 de janeiro de 2024.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência prevista na Ordem de Serviço nº 32/24/CmdoG, RESOLVE:

Art. 1º Instituir as comissões de articulações e monitoramentos das ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* nos seguintes imóveis sede das OBM da área do 8º BBM.

Art. 2º Para compor as Comissões ficam designados os Bombeiros Militares:

I) 8º BBM (Tubarão):

- (a) 1º Ten BM Mtcl 927753-6-02 GREISON ROCHA BITENCOURT;
- (b) 1º Sgt BM Mtcl 917699-3-01 ÉDSON JOSÉ DA SILVA;
- (c) ST BM Mtcl 913799-8-30 PEDRO NEVES.

II) 1º/2º/1ª/8º BBM (SSCI Jaguaruna):

- (a) 1º Sgt BM Mtcl 927142-2-01 ANDRÉ MARTINS;
- (b) Cb BM Mtcl 929649-2-01 JULIANO DA SILVA FERREIRA;
- (c) Cb BM Mtcl 933616-8-01 FLÁVIO DE SOUZA IDALÊNCIO.

III) 2º/1º/1ª/8º BBM (Aeroporto Jaguaruna):

- (a) 1º Sgt BM Mtcl 920789-9 FRANCISCO DE SOUZA AGOSTINHO;
- (b) 1º Sgt BM Mtcl 926282-2 ISRAEL DA SILVA FRANCISCO;
- (c) 1º Sgt BM Mtcl 917685-3 PEDRO CARLOS SOARES DAMÁZIO.

IV) 1ª/1ª/1ª/8ª BBM (Capivari de Baixo):

- (a) Cb BM Mtcl 0930624-2 DIONES MACHADO LÚCIO;
- (b) Cb BM Mtcl 0375143-0 HERCÍLIO DELFINO PACHECO NETO;
- (c) Cb BM Mtcl 0932434-8 RICHARD FIDELIX LORENZI

V) 2ª/8ª BBM (Imbituba):

- (a) Cb BM Mtcl 931700-7 KARINA COSTA SILVEIRA KLEIN;
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 927130-9 JOÃO MARCELO SIMIÃO;
- (c) 3ª Sgt BM Mtcl 925649-0 ALEX MENESES.

VI) 2ª/2ª/8ª BBM (Quartel Laguna) :

- (a) 1ª Sgt BM Mtcl 927136-8 PATRICK PARKER FERNANDES;
- (b) 2ª Sgt BM Mtcl 929218-7 CLEBER DA SILVA CARDOSO;
- (c) Cb BM Mtcl 932316-3 VICTOR DAVID ANDRADE LUZ.

VII) 2ª/2ª/8ª BBM (CT - Laguna):

- (a) ST BM Mtcl 918635-2 ROBSON MARTINS FERNANDES;
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 913310-0 WILSON MARINHO;
- (c) 3ª Sgt BM CTISP Mtcl 923213-3 ADRIANO DAMAZIO.

VIII) 3ª/2ª/8ª BBM (Garopaba):

- (a) 1ª Sgt BM Mtcl 927699-8 RAFAEL PEREIRA SILVA;
- (b) Cb BM Mtcl 929652-2 RODOLFO NEVES HEMKEMAIER;
- (c) Cb BM Mtcl 931709-0 TAINARA MONTEIRO DE FREITAS.

IX) 1ª/1ª/2ª/8ª BBM (Imaruí):

- (a) 1ª Sgt BM Mtcl 920369-9 JENIVALDO DOS PASSOS;
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 921279-5 NELSON MONTEIRO CABRAL;
- (c) Cb BM Mtcl 927827-3 JOÃO RICARDO NUNES DA SILVA.

X) 3ª/8ª BBM (Braço do Norte):

- (a) Cap BM Mtcl 926265-2 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO;
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 926345-4 DIEGO FERNANDES GARCIA;
- (c) 2ª Sgt BM Mtcl 927712-9 TIAGO DE OLIVEIRA FLORISBAL.

XI) 3ª/1ª/3ª/8ª BBM (Armazém):

- (a) 2ª Sgt BM Mtcl 351908-2 ANDRÉ LIDORIO;
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 932448-8 ROGER MARTINS;
- (c) 3ª Sgt BM Mtcl 930155-0 RAMON MAFFIOLETTI TONELLI.

XII) 2ª/1ª/3ª/8ª BBM (São Ludgero):

- (a) 2ª Sgt BM Mtcl 927700-5 EDUARDO DE PIERI FLORIANO;
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 922799-7 ROBERTO BONELLI BITENCOURT;
- (c) 2ª Sgt BM Mtcl 929244-6 DIRCEU MEDÉA NETO.

XIII) 1ª/2ª/3ª/8ª BBM (Orleans):

- (a) 1ª Sgt BM Mtcl 916630-0 EDSON DE FREITAS;
- (b) 3ª Sgt BM Mtcl 663793-0 ADRIANO BRUGNEROTTO;

(c) Sd BM Mtcl 692208-2 JOÃO AUGUSTO SANTOS DOS REIS.

XIV) 2ª/2ª/3ª/8ª BBM (Lauro Muller):

(a) 1ª Sgt BM Mtcl 927737-4 FLAVIO COSTA ARAUJO;

(b) Sd-1 BM Mtcl 615376-3 ARTHUR CLASEN;

(c) 1ª Sgt BM Mtcl 916630-0 EDSON DE FREITAS.

Art. 3º As comissões instituídas tem como atribuições, no que couber, o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2107, que especifica:

I - realizar vistorias nos terrenos, prédios públicos estaduais ou utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, a fim de impedir condições favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

II - acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

III - emitir relatórios mensais sobre as vistorias realizadas aos titulares ou dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades; e

IV - promover campanhas educativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Para o correto desempenho de suas atribuições as comissões deverão observar o art. 4º e 5º do Decreto nº 1.079, de 1º/03/2017.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim Interno (BI) e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCBM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 12 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL

Comandante do 8º BBM/CBMSC (SGPe Processo CBMSC 1415/2024)

PORTARIA Nº 20/CBMSC, de 9/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, na Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, no Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022 e de acordo com o Processo CBMSC 00034173/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento para a apuração sumária de fato que possa acarretar na promoção por bravura de praça Bombeiro Militar, prevista no §3º do art. 62 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina.

§ 1º Os procedimentos aqui descritos devem ser seguidos rigorosamente, principalmente quanto às datas dos eventos, à veracidade dos depoimentos, à juntada de provas, bem como à efetiva atuação do encarregado pela investigação.

§ 2º É condição inafastável para que possa ocorrer promoção por ato de bravura nos termos do dispositivo citado no caput deste artigo, que o bombeiro militar tenha praticado, cumulativamente, ato ou atos:

I – não comuns de coragem e audácia;

II – que ultrapassem os limites normais do cumprimento do dever; e

III – que representem feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados.

§ 3º Apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura as ocorrências que encontrem relação com as competências do Corpo de Bombeiros Militar, previstas no art. 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º O bombeiro militar autor do ato em verificação não pode ser o agente causador da ocorrência ou da situação de perigo.

Art. 2º A instauração do Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) deve ser solicitada formalmente à Comissão de Promoção de Praças (CPP) por quaisquer das autoridades previstas nos números 2, 4 e 5 do art. 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina, desde que com ascensão funcional ao bombeiro militar envolvido.

§ 1º A solicitação deverá ser tramitada pelo Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), em processo público, aplicada restrição de acesso apenas às peças que necessitarem. O processo deve conter:

I – ofício subscrito pela autoridade referida no caput deste artigo;

II – relato circunstanciado da ação de todos os bombeiros militares envolvidos na ocorrência, local, horário, testemunhas envolvidas;

III – escala de serviço, se for o caso;

IV – transcrição das partes relativas ao fato, se houver;

V – laudo pericial, se houver, ou documento similar, devidamente assinado por quem o elaborou ou, em caso de fotocópia, devidamente autenticado;

VI – noticiário dos jornais, reportagens gravadas, fotografias, imagens elucidativas a respeito dos fatos, etc.;

VII – publicações em boletins ou outras que façam referência ao fato, tais como elogios etc.; e

VIII – outros documentos/informações que forem pertinentes.

§ 1º As autoridades citadas no caput podem solicitar à CPP, no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data dos fatos, a instauração de PAAB:

I – *ex officio*, ou seja, ao tomar conhecimento da atuação de bombeiro militar em ocorrência que considere que deva ser submetida ao processo em questão para apuração;

II – mediante despacho, encaminhando à CPP a solicitação feita por qualquer das autoridades que lhe forem subordinadas previstas nos números 6 ou 7 do art. 9º do RDPMSC; e

III – mediante despacho, encaminhando à CPP a solicitação feita pelo próprio interessado.

§ 2º Os comandantes de Pelotão e de Companhia, ao receberem a solicitação de instauração de PAAB por seus subordinados, devem dar prosseguimento ao pedido do interessado, encaminhando-o ao escalão superior através de ofício, sem emitir qualquer juízo de valor quanto aos fatos, sob pena de responsabilização disciplinar.

§ 3º Os casos envolvendo mais de um militar, em que haja pedidos individualizados de solicitação de instauração de PAAB, serão centralizados em um só PAAB, caso o procedimento venha a ser instaurado.

Art. 3º O comandante de Batalhão, ao receber a documentação mencionada no artigo anterior, poderá requisitar novas diligências ao seu subordinado, com o fito de melhor elucidar os fatos da ocorrência, ou encaminhá-la mediante ofício à CPP, sem emitir qualquer juízo de valor sobre a promoção por ato de bravura, observada a forma prevista pelo § 1º do art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. As solicitações que não observarem a forma e os requisitos no § 1º do artigo 2º serão recusadas pela Secretaria da CPP.

Art. 4º A solicitação de instauração de PAAB será encaminhada ao Presidente da CPP, que pode:

I – deferir de ofício o pedido de instauração de PAAB, remetendo a Portaria de instauração ao encarregado da Organização Bombeiro Militar (OBM) de origem;

II – baixar à OBM de origem para novas diligências; e

III – submeter à CPP, para deliberação e posterior decisão quanto ao cabimento ou não da instauração de PAAB, conforme o que preceitua o art. 62, inciso III, § 3º, da Lei nº 6.218, de 1983.

§ 1º Em todas as hipóteses, deverá o interessado ser formalmente intimado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a aposição de assinatura eletrônica na própria decisão ou Portaria, conforme o caso, a ser solicitada pelo Secretário da CPP.

§ 2º Caso a CPP decida pela instauração de PAAB, o Secretário da CPP deverá criar um novo processo no SGPe e instruí-lo com:

I - a Portaria de instauração do PAAB do Presidente, subscrita pelo Presidente da CPP; e

II - os documentos encaminhados pelo órgão de origem, relacionados no art. 2º, § 1º, incisos II ao VIII desta Portaria.

§ 3º As decisões da CPP são tomadas de maneira colegiada, não tendo direito a voto o Secretário.

§ 4º A instauração de PAAB, na hipótese do inciso III do caput deste artigo, deverá observar o mínimo de 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros presentes.

§ 5º A ordem de votação será determinada pelo Presidente antes do início de cada sessão da CPP e devidamente constada em Ata.

§ 6º Não poderá participar da deliberação referida no inciso III do caput deste artigo o membro da CPP que:

I – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro grau) da parte interessada;

II – seja amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado ou de uma das pessoas referidas no inciso anterior;

III – tenha sido testemunha dos fatos; e

IV – esteja ou já tenha sido submetido a PAAB na qualidade de interessado por fato que guarde semelhança ao que foi designado.

§ 7º Caso se enquadre em alguma dessas circunstâncias, o membro da CPP deverá se declarar suspeito ou impedido, sob pena de responder disciplinarmente por sua omissão.

Art. 5º O bombeiro militar que se julgar prejudicado por alguma das decisões mencionadas no artigo anterior poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso de Reconsideração de Ato, na OBM de origem, dirigido à CPP, na forma do inciso II do artigo 51 da Lei nº 6.218, de 1983.

§ 1º A decisão sobre o recurso interposto caberá ao Presidente da CPP, devendo o interessado ser formalmente intimado acerca do seu teor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a aposição de assinatura eletrônica nela própria, a ser solicitada pelo Secretário da CPP.

§ 2º Ao Presidente da CPP é facultado submeter o recurso interposto à deliberação da comissão, podendo, quando estiver de acordo com o entendimento dos membros, acolher o resultado final da deliberação, utilizando-a como razões de decidir.

§ 3º O conhecimento do recurso interposto em face da decisão proferida pela não instauração do PAAB depende da apresentação de fatos, provas e/ou documentos novos quanto à situação fática que se pretende apurar.

§ 4º Para melhor subsidiar a análise sobre a presença ou não de fatos, provas e/ou documentos novos, o Presidente da CPP poderá baixar o recurso, acompanhado dos respectivos autos, para que a Assessoria Jurídica do Comando-Geral emita parecer a respeito.

Art. 6º O bombeiro militar que se julgar prejudicado pela decisão a que se refere o § 1º do artigo anterior poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor Recurso de Queixa, na forma do inciso II do artigo 51 da Lei nº 6.218, de 1983.

§ 1º O Recurso de Queixa deverá ser dirigido ao Comandante-Geral, a quem compete, em última instância administrativa, decidir a questão.

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo, deverá o Secretário da CPP certificar a interposição ou não a interposição de Recurso de Queixa.

Art. 7º O Encarregado do PAAB deverá ser oficial no posto de 1º Tenente ou superior, preferencialmente de Batalhão diverso de onde ocorreram os fatos.

Art. 8º Não poderá ser nomeado como Encarregado do PAAB:

I – o cônjuge, o companheiro ou o parente, o consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro grau) da parte interessada;

II – amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado;

III – que tenha sido testemunha dos fatos; e

IV – o oficial que esteja ou já tenha sido submetido a PAAB na qualidade de interessado por fato que guarde semelhança ao que foi designado.

Parágrafo único. Caso se enquadre em alguma dessas circunstâncias, o oficial nomeado deverá se declarar suspeito ou impedido, sob pena de responder disciplinarmente por sua omissão.

Art. 9º O Encarregado do PAAB deverá atentar para as seguintes normas:

I – o PAAB iniciará com a confecção do “Termo de Abertura” (conforme ANEXO A);

II – os documentos deverão ser anexados cronologicamente, isto é, no momento em que surgirem nos autos;

III – o interessado, salvo motivo de força maior, sempre será ouvido e, se desejar, poderá solicitar a juntada de documentos ou apontar pessoas a serem ouvidas, ficando a critério do Encarregado acatar ou não a solicitação, onde eventual indeferimento deve ser motivado nos autos;

IV – o Encarregado deverá envidar todos os esforços em busca da verdade dos fatos e proceder de forma imparcial, bem como efetuar a tomada de depoimentos (conforme ANEXO B), requisição de documentos, acareações, perícias e demais diligências que julgar cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, além das provas apresentadas pelo interessado;

V – as testemunhas não deverão ser questionadas sobre suas opiniões pessoais a respeito do ato apurado tratar-se ou não de ato de bravura;

VI – após a conclusão das investigações, o Encarregado do processo elaborará o termo de reconstituição dos fatos (conforme ANEXO C), analisando imparcialmente a atuação de cada militar envolvido na ocorrência. Em seguida, os autos serão encaminhados ao presidente da CPP;

VII – ao Encarregado é proibida a manifestação de qualquer opinião, pessoal ou não, sobre se o caso apurado caracterizou-se ou não como sendo ensejador de promoção por bravura;

VIII – o prazo para conclusão do PAAB é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do presidente da CPP; e

IX – eventuais dúvidas que surjam no decorrer da investigação, podem ser remetidas à Secretaria da CPP.

Parágrafo único. No Termo de Reconstituição dos Fatos, o Encarregado deverá consignar como o caso lhe foi apresentado, as diligências efetuadas e o que se somou à investigação. Deve ser um texto breve, sem análise do mérito do caso.

Art. 10. O Presidente da CPP fará a distribuição da relatoria do PAAB ao oficial que figurar em primeiro na ordem sequencial de membros da CPP.

Art. 11. Não poderá ser designado como Relator do PAAB:

I – o cônjuge, o companheiro ou o parente, o consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), da parte interessada;

II – amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado;

III – que tenha sido testemunha dos fatos; e

IV – o oficial que esteja ou já tenha sido submetido a PAAB na qualidade de interessado por fato que guarde semelhança ao que foi designado.

§ 1º Caso se enquadre em alguma dessas circunstâncias, o oficial designado nomeado deverá se declarar suspeito ou impedido, sob pena de responder disciplinarmente por sua omissão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a distribuição far-se-á ao próximo oficial que figurar na ordem sequencial de membros da CPP.

Art. 12. Ao Relator compete, no prazo de 30 (trinta) dias, a confecção do relatório, no qual deverá analisar a atuação de todos os envolvidos no fato.

§ 1º O Relator deve manifestar o seu posicionamento na conclusão somente acerca do militar que ingressou com o pedido de análise quanto à existência ou não da promoção por ato de bravura conforme os requisitos previstos no § 2º do art. 1º para a promoção por ato de bravura.

§ 2º Constitui peça anexa ao relatório, documento atestando as condecorações e elogios recebidos pelo interessado.

Art. 13. O Relator poderá solicitar ao Presidente da CPP que o processo retorne ao Encarregado para novas diligências, devendo motivar o pedido.

Art. 14. O prazo para apresentação do relatório será sempre a próxima reunião ordinária da CPP, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 30 (dez) dias.

Parágrafo único. O Relator poderá solicitar, excepcionalmente, prorrogação de prazo ao Presidente da CPP, mediante justificativa por escrito.

Art. 15. A CPP somente poderá deliberar sobre o PAAB com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º Não se verificando, na primeira convocação, o quorum previsto no caput deste artigo, será convocada nova sessão, com intervalo de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Somente em casos excepcionais o Relator será dispensado de comparecer à respectiva sessão da CPP. Em nenhuma hipótese os processos serão redistribuídos ou relatados por outro membro da CPP.

§ 3º As sessões poderão ocorrer por videoconferência, conforme determinação prévia do Presidente da CPP.

§ 4º Nas sessões presenciais, poderá o Presidente da CPP, excepcionalmente, autorizar a participação de determinado membro da comissão por videoconferência.

Art. 16. Durante a sessão, é facultado aos membros da CPP pedir vistas do PAAB por prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, oportunidade em que o julgamento será imediatamente suspenso, devendo ser apresentado o processo na próxima sessão.

Art. 17. A ordem de votação será determinada pelo Presidente antes do início de cada

sessão da CPP e constará em Ata.

§ 1º As deliberações da CPP são tomadas de maneira colegiada, não tendo direito a voto o Secretário.

§ 2º Não poderá participar da deliberação o membro da CPP que:

I – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro grau) da parte interessada;

II – seja amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado ou de uma pessoas referidas no inciso anterior;

III – tenha sido testemunha dos fatos; e

IV – esteja ou já tenha sido submetido a PAAB na qualidade de interessado por fato que guarde semelhança ao que foi designado.

§ 3º Caso se enquadre em alguma dessas circunstâncias, o membro da CPP deverá se declarar suspeito ou impedido, sob pena de responder disciplinarmente por sua omissão.

Art. 18. Proferidos os votos, o Presidente anunciará o resultado do julgamento, devendo na sequência ser lavrado o parecer pelo Secretário da CPP, no qual devem constar as seguintes informações:

I – o voto de cada membro da CPP;

II – na hipótese de não acompanhamento do voto do Relator, os motivos da divergência de cada membro;

III – o resultado da votação; e

IV – assinatura de todos os membros.

§ 1º A CPP somente formulará sugestão de promoção por Ato de Bravura ao Comandante-Geral nos casos em que houver unanimidade de votos favoráveis dos membros presentes.

§ 2º O parecer será inserido na respectiva ata da sessão, a qual deverá ser publicada em “Separata” em BCBM.

§ 3º Ao divergir do voto do Relator, o membro poderá utilizar-se dos mesmos argumentos do membro que inaugurou a divergência.

Art. 19. Após emissão do parecer pela CPP, os autos do PAAB serão encaminhados ao Comandante-Geral, a quem compete emitir decisão em única instância.

§ 1º O Comandante-Geral poderá baixar os autos, por intermédio da CPP, para novas diligências.

§ 2º Ao emitir sua decisão quanto ao PAAB, o Comandante-Geral poderá concluir por:

I – promover o interessado à graduação seguinte, por considerar que o ato praticado enquadra-se no que preceitua o art. 62, inciso III e seu § 3º, da Lei nº 6.218, de 1983;

II – não promover o interessado, por considerar que não houve a prática de ato de bravura, quando pode:

a) conceder condecoração cabível;

b) conceder elogio em ficha, caso não o tenha recebido na OBM de origem;

c) determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do interessado, por restarem indícios de transgressão disciplinar; e

d) determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, com fulcro no art. 9º do Código de Processo Penal Militar.

§ 3º O Comandante-Geral deve sempre motivar sua decisão, a qual, quando for ao encontro do relatório constante nos autos, poderá utilizar este como razões de decidir.

§ 4º Toda decisão será publicada em BCBM.

§ 5º O(s) interessado(s) deverá(ão) ser formalmente intimado(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a aposição de assinatura eletrônica na própria decisão, a ser solicitada pelo Secretário da CPP.

§ 6º Compete à CPP providenciar a publicação, cientificação e demais providências decorrentes da decisão exarada pelo Comandante-Geral em seu Despacho Decisório.

Art. 20. O bombeiro militar que se julgar prejudicado pela decisão proferida pelo Comandante-Geral, a que se refere o caput do artigo 19, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso de Reconsideração de Ato, na OBM de origem, na forma do inciso II do artigo 51 da Lei nº 6.218, de 1983.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da CPP, de forma individualizada, protocolizado na OBM de origem e seu trâmite seguir os canais de Comando.

§ 2º O recurso interposto deverá fundamentar-se em novos argumentos, provas ou documentos comprobatórios e elucidativos, bem como tratar do caso específico e cingir-se aos fatos que motivaram a negativa da promoção.

§ 3º O recurso será encaminhado pelo Secretário da CPP ao Relator do PAAB ou, na sua falta, pelo membro mais antigo que participou da sessão, o qual deverá emitir seu posicionamento sobre o recurso interposto, através de um novo relatório.

§ 4º O relatório deverá ser apresentado na próxima sessão ordinária da CPP, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a qual deliberará sobre as questões aventadas no recurso.

§ 5º A sessão da CPP observará as disposições dos arts. 15 ao 18 desta Portaria.

Art. 21. Após emissão do parecer pela CPP, os autos do PAAB são encaminhados ao Comandante-Geral, a quem compete emitir decisão, com as mesmas previsões do artigo 19 desta Portaria.

Art. 22. Não cabe recurso administrativo da decisão da Reconsideração de Ato, uma vez que nos termos da legislação em vigor, compete ao Comandante-Geral a promoção das praças do CBMSC.

Art. 23. A decisão do PAAB que não comporte mais recurso administrativo poderá ser revista extraordinariamente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da cientificação do militar ou da data de sua publicação em Boletim – o que ocorrer primeiro, desde que fique comprovado que o recurso atendeu a pelo menos um dos critérios de admissibilidade:

I – foi proferida por autoridade bombeiro militar impedida ou absolutamente incompetente;

II – violou literal disposição de lei;

III – fundamentou-se em prova, cuja falsidade tenha sido constatada;

IV – o autor obteve nova prova, cuja existência ignorava ou não podia fazer uso;

V – exista fundamento para invalidar depoimento, prova ou outro documento em que se baseou a decisão combatida; ou

VI – a decisão esteja fundada em erro de fato, resultante de atos ou de documentos probatórios.

§ 1º Há erro de fato, quando a decisão admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido.

§ 2º O interessado deverá endereçar seu pedido ao Comandante-Geral, em forma de ofício, o qual será remetido pelo Comandante de Batalhão à CPP.

§ 3º O ofício e seus anexos, inclusive, se for o caso, com os autos da decisão ou documentos correlacionados, serão encaminhados pela CPP ao Comandante-Geral, que poderá baixar à Assessoria Jurídica para emissão de manifestação quanto ao preenchimento dos requisitos do caput deste artigo.

§ 4º Confeccionada a análise, a Assessoria Jurídica devolverá os autos ao Comandante-Geral para decisão, que poderá:

I – conhecer do pedido por ser admissível e julgá-lo improcedente quanto ao mérito, determinando o arquivamento dos autos na CPP;

II – conhecer do pedido por ser admissível e considerá-lo procedente quanto ao mérito, enviando, então, os autos à CPP para os atos de promoção do bombeiro militar ao grau hierárquico imediatamente superior; e

III – não conhecer do pedido, por não ser admissível uma vez que não atende ao previsto no caput deste artigo, e determinar o arquivamento na CPP.

§ 5º Qualquer que seja a decisão do Comandante-Geral, os autos serão enviados à CPP, a qual, por meio de seu Secretário, deverá providenciar a confecção e publicação da decisão, e o envio da decisão ao Comandante do interessado para que este seja intimado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 24. Para fins de aplicação desta Portaria, considera-se a graduação de Cabo como a graduação seguinte a de Soldado, de quaisquer classes.

Art. 25. O bombeiro militar pertencente ao Quadro Complementar de Praças Bombeiro Militar (QCPBM), ao ser reconhecido como autor de ato de bravura, será promovido a graduação hierarquicamente superior, conforme a carreira de praças, e será incluído no Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM).

§ 1º Caso não haja vaga no QPBM, será considerado como excedente.

§ 2º O bombeiro militar promovido por ato de bravura será convocado para frequentar o primeiro ou os subsequentes cursos de habilitação, formação ou aperfeiçoamento disponibilizado pela Corporação, que corresponda ao grau hierárquico ascendido, independentemente de processo de seleção, conforme § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 801 de 1º de julho de 2022.

§ 3º Caso o bombeiro militar promovido por ato de bravura se negue a realizar o primeiro Curso de Habilitação, Formação ou Aperfeiçoamento disponibilizado pela Corporação, esse não será novamente convocado. Para manifestar o seu interesse de realizar os referidos cursos deverá apresentar requerimento formal endereçado ao Diretor de Instrução e Ensino, seguidos os canais de comando.

§ 4º A conclusão dos Cursos de Habilitação, Formação ou Aperfeiçoamento que corresponda ao grau hierárquico ascendido perfaz um dos requisitos para a progressão na carreira no QPBM.

Art. 26. Todas as demandas encaminhadas para CPP deverão estar inseridas no SGP-e.

Art. 27. A data da promoção por ato de bravura terá como referência a data do fato ocorrido.

§ 1º Em caso de deferimento da promoção, esta deverá retroceder à primeira data de promoção posterior a data do fato gerador.

§ 2º A promoção por ato de bravura limita-se à graduação acima da qual o militar encontrava-se na data do fato ocorrido.

§ 3º Caso o bombeiro militar realize o Curso de Habilitação de Cabos (CHC), Curso de Formação de Sargentos (CFS) ou Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) entre o fato ocorrido e a decisão de promovê-lo, o respectivo curso será considerado para atender o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 801 de 1º de julho de 2022.

§ 4º Caso o militar seja promovido por merecimento ou antiguidade no transcurso do PAAB, os efeitos desta promoção retroagirão à primeira data de promoção posterior ao ato de bravura, caso esse venha a ser reconhecido.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela CPP, dentro da esfera de suas competências, ou, quando extrapolar essas, pelo Comandante-Geral.

Art. 29. Em quaisquer dos documentos que sejam juntados aos autos, inclusive o que noticiou o fato, não se deve constar qualquer juízo de valor quanto ao caráter meritório da ação praticada enquadrar-se ou não como ato de bravura.

Art. 30. Para os fins a que esta Portaria propõe-se, quando expressamente for referenciado "Comandante", essa expressão abrangerá todas as autoridades previstas nos itens 2 e 4 do art. 9º do RDPMSC (Diretores, ChEMG, CorregG, Ch Control Int, Cmt CEBM, AjG, Ch Gab, Ch ACI, Ch AssJur).

Art. 31. O direito à apuração dos requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei Estadual nº 6.218, de 1983, de ofício ou por requerimento do interessado, prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data do ato do qual se originou.

Art. 32. Revoga-se a Portaria nº 471/CBMSC, de 10/07/2023.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 34. Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado, sem o seu anexo, e o documento em sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGP^e CBMSC 34173/2023)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS (Florianópolis)

ANEXO A

TERMO DE ABERTURA

Tendo-me sido determinado pela Comissão de Promoção de Praças para proceder à investigação necessária quanto aos fatos constantes na Portaria nº _____ - _____ - CPP/CBMSC, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, dou como aberto o presente Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) e autuo os respectivos documentos.

Florianópolis, ____ de _____ de 20 ____

1º Tenente BM NOME COMPLETO
Encarregado do PAAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS (Florianópolis)

ANEXO B

TERMO DE DEPOIMENTO

AUTOS: Processo de Apuração de Ato de Bravura - PAAB nº ____ - ____ -CPP

LOCAL: ____ª BBM

DATA:

HORÁRIO DE INÍCIO: ____h ____

TÉRMINO: ____h ____

ENCARREGADO DO TERMO:

COMPARECEU A TESTEMUNHA E IDENTIFICOU-SE COMO SE CONSIGNA A SEGUIR:

NOME:

IDENTIDADE MILITAR/CIVIL: Mtbl _____ ou (civil) RG _____

IDADE: _____ anos

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: (nome do pai e da mãe)

INSTRUÇÃO: (indicar o nível de instrução)

PROFISSÃO/CARGO: (sempre colocar a graduação ou posto)

CONTATO:

LOCAL DE TRABALHO/LOTAÇÃO:

PRESTOU O COMPROMISSO LEGAL DE DIZER A VERDADE SOBRE O QUE SOUBER E LHE FOR PERGUNTADO, consoante Art. 346 do CPM e 342 do CP.

Aos costumes nada disse. Sobre os fatos que deram origem a presente oitiva, respondeu QUE: estava de serviço no dia QUE exercia a função de QUE presenciou o fato..... Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela testemunha e por mim, Posto/Grad BM Nome Completo, que o digitei.

1º Sargento BM NOME COMPLETO

Testemunha

1º Tenente BM NOME COMPLETO

Encarregado do PAAB

Obs.: o texto do depoimento deve ser feito conforme consta neste termo, ou seja, não se deve deixar espaços em branco.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS (Florianópolis)

ANEXO C

RECONSTITUIÇÃO DOS FATOS

(Relatar como o caso se iniciou, onde, quando, como, as pessoas envolvidas, tudo conforme informações iniciais. Depois passar a relatar o que foi apurado no correr da apuração de forma resumida, porém, completa. Não se manifestar a respeito do mérito, ou seja, se o fato apurado constitui-se ou não em prática de ato de bravura.)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20 _____

1º Tenente BM NOME COMPLETO

Encarregado do PAAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS (Florianópolis)

ANEXO D

RELATÓRIO nº xx-20xx-CPP-CBMSC

Local, data.

1. EMENTA – Solicitação de confecção de Relatório do Sr Coronel BM Subcomandante-Geral do CBMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, Cel BM xxxxxxxx, para análise sobre existência ou não de ato de bravura realizado pelos seguintes militares..... com fulcro na Portaria nº 471/CBMSC, de 10 de julho de 2023.

2. OBJETO – SGPe CBMSC/xxxx/20xx e respectivas junções/vinculações adicionais – Análise do PAAB nº xx-20xx-CPP/CBMSC, procedido pelo Sr (nome do encarregado).

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – A questão em pauta é disciplinada pelas seguintes normas:

- a. Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;
- b. Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022;
- c. Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022;
- d. Portaria nº 471/CBMSC, de 31/03/2023; e
- e. Citar a Diretriz Operacional relacionada ao caso.....

4. APRECIÇÃO – Cuida-se de cumprimento do exarado pelo Sr Cel BM xxxxxxxx – Presidente da Comissão de Promoção de Praças, que determina a apreciação do Processo de Apuração de Ato de Bravura nº xx-20xx-CPP/CBMSC, procedido pelo Sr (nome do Encarregado), a fim de que seja feito um relatório sobre a existência “ou não” de ato de bravura realizado pelo (nome do militar).....

5. DOS FATOS –

6. CONCLUSÃO –

É o parecer que se submete à análise e decisão da Comissão de Promoção de Praças.

À consideração superior.

Posto BM Nome Completo
Membro da CPP

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 2

SALA DE SITUAÇÃO

Identificação: **POP Nº 2-CmdoG**
Vinculação: **Dtz Op Nº 15-CmdoG**
Assunto: Dispõe sobre o procedimento operacional padrão da Sala de Situação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
Versão: Primeira (V1)
Ato Adm.: Resolução Nº 3-2024-CmdoG

1 SALA DE SITUAÇÃO

1.1 Conceito

a) A Sala de Situação do CBMSC é um espaço físico e virtual definido como ponto focal da gestão da operação, ativada por conta de situação crítica ou desastre no Estado. É composta pelo Comandante da Operação e por uma equipe técnica de *staff*.

b) É um espaço de inteligência, dotado de visão integral e regionalizada, capaz de aportar informação instantânea e relevante, apresentada e divulgada em diversos formatos como tabelas, gráficos, mapas ou relatórios estratégicos, úteis para apoiar o processo de tomada de decisões.

1.2 Ativação da Sala de Situação

a) A Sala de Situação será ativada em situações de emergência ou desastre de grandes proporções ou com tal expectativa.

b) Cabe ao Comandante-Geral a ativação da Sala de Situação por meio de divulgação em rede da Ordem de Serviço da respectiva Operação.

c) A Ordem de Serviço contendo inclusive a definição do local o qual será ativada, preferencialmente na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina.

1.1.1 Sala de Situação na Defesa Civil

a) No caso de ativação da Sala de Situação na Defesa Civil, o Gabinete do CmtG verificará a sala disponível para ativação (preferência pela Sala de Reuniões nº 3 do 2º Andar).

b) Deverá ser solicitado e retirado junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina os cartões de acesso das salas, no mínimo 3 (Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Superior de dia).

c) Deverá ser solicitado e retirado junto ao Gabinete do Secretário de Defesa Civil as chaves dos alojamentos, destinados aos plantonistas, e entregue ao Superior de dia.

2 MATERIAIS NECESSÁRIOS

2.1 Logística BCSv

a) Viatura administrativa para deslocamentos e logística.

b) Balcão baixo com portas para armazenamento de mantimentos e bolsas/mochilas.

c) Garrafa térmica, café, filtro de papel, chá e insumos.

d) Mesa de reunião com capacidade de, pelo menos, 10 pessoas.

e) Cadeiras para pelo menos 10 pessoas.

f) Caneta marcador ou de giz líquido e blocos adesivos (post-it) para uso de informações e lembretes temporários importantes e recorrentes (senhas da rede, telefones úteis, horários, entre outros).

g) Alimentação de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar para o efetivo de serviço na Sala de Situação e quando acionado por operação, e conforme disponibilidade de contrato sob sua gestão.

2.2 Logística DiTI

- a) Computadores e extensão.
- b) Projetor e tela de projeção (a ser utilizada pelo Comandante da Operação).
- c) Televisores com tripé, conectado por meio de “*fire stick*” (para fixar tela do Business Intelligence, intercalando com noticiários).
- d) Mikrotik (roteador) com acesso à rede do CBMSC.
- e) Cabo de rede.

2.3 Logística CCS

- a) Identificação da sala (placa de acrílico escrito “Sala de Situação” com marca do CBMSC).
- b) Itens de promoção da identidade institucional (banner com tripés, adesivo, etc).
- c) Material para entrevista (backdrop, tripé de suporte de câmera, microfone de lapela).

3 ALIMENTAÇÃO

A alimentação de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar para o efetivo de serviço na Sala de Situação deve ser prevista para contratação pela Diretoria de Logística e Finança (DLF) e na responsabilidade de gestão e logística do Batalhão de Comando e Serviço (BCSv).

4 PROCEDIMENTOS QUANDO ATIVADA A SALA DE SITUAÇÃO

4.1 Comandante-Geral

- a) Ativar a Sala de Situação.
- b) Definir o local onde será ativada.
- c) Nomear a operação.
- d) Designar comandante de operações.
- e) Determinar ao Gabinete do Comando-Geral a convocação do *staff* para a ativação da Sala de Situação.

4.2 Gabinete do Comando-Geral

- a) Convocar o *staff* para a instalação da Sala de Situação no local definido, contendo os materiais previstos neste documento.
- b) Informar aos setores envolvidos sobre a ativação da Sala de Situação.
- c) Informar ao Supervisor de dia o local e horário do plantão presencial.
- d) Informar ao Superior de dia o local e horário do plantão presencial.
- e) Passar a fazer o expediente na Sala de Situação.

4.2.1 CCS

- a) Providenciar e atender a logística de material conforme previsão deste documento (item 2.3).
- b) Criar Boletins com informações a respeito da atuação do CBMSC para divulgação à imprensa.
- c) Criar conteúdos informativos para municiar a imprensa, de acordo com a estratégia desenhada.

- d) Enviar fotógrafo para acompanhar a operação local.
- e) Acompanhar o Comando sempre que determinado.
- f) Gerenciar e acompanhar, quando possível, as entrevistas.
- g) Criar e editar conteúdo específico para redes sociais.
- h) Ser a ligação com a comunicação social de outras secretarias envolvidas (Secom, Defesa Civil e demais instituições envolvidas).
- i) Ser a ligação com a/o B-5 das equipes envolvidas, disponibilizando os boletins e imagens.
- j) Desenhar a estratégia para divulgação das informações, a nível estadual, a partir do briefing da sala de situação.
- j) O serviço presencial na Sala de Situação será realizado conforme determinação do Comando-Geral.

4.3 Subcomando-Geral

- a) Realizar a gestão operacional das regiões e batalhões.
- b) Indicar um oficial para ser o responsável pelo acompanhamento junto à Defesa Civil local, que não seja da área afetada.
- c) Indicar um oficial para realizar a gestão das aeronaves no local.
- d) Acionar o Batalhão de Ajuda Humanitária quando necessário.
- e) Demandar o reforço operacional e/ou das Forças Tarefas para área afetada; e
- e) Verificar a necessidade de alteração das escalas de serviço.

4.3.1 Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises

- a) Realizar o monitoramento e levantamento de dados para a gestão operacional.
- b) Criar um grupo no App “Whatsapp” denominado “Sala de Situação - Operação A” incluindo o Subcomandante-Geral, integrantes do Gabinete, integrantes do Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises, Superior de Dia, Diretor da DLF, comandantes de regiões e batalhões, Chefe da DiTI, Chefe do CCS e oficiais de ligação dos batalhões envolvidos.
- c) Disponibilizar o modelo do relatório que os batalhões deverão preencher, enviar no grupo do App o link e alerta de preenchimento.
- d) Criar uma pasta modelo em drive online na conta saladesituacao@cbm.sc.gov.br para o compartilhamento de informações e materiais, inserindo o link na descrição do grupo do aplicativo de mensagens instantâneas, contendo:
 - 1. Pasta “Relatórios” com todos os relatórios da operação;
 - 2. Pasta “Escala de Serviço” com as escalas de serviço da Sala de Situação;
 - 3. Pasta “Fotos e vídeos” para inclusão de fotos e vídeos da operação;
 - 4. Pasta “SCO” contendo os modelos de Formulários;
 - 5. Pasta “Gestão local” para os batalhões criarem pastas e inserirem todo o material elaborado na operação;
 - 6. Pasta “CCS”;
 - 7. Planilha “Links, contatos e oficiais de ligação” contendo os links relevantes de apoio, contatos importantes e a relação dos oficiais de ligação;
 - 8. Planilha “Efetivo da operação” com a lista de todos que estão atuando na operação;
 - 9. Planilha “Bombeiros afetados” com a identificação, contato e apontamento da necessidade de ajuda;
 - 10. Planilha “Danos materiais” de danos nas instalações, viaturas e equipamentos;
 - 11. Documento “Observações da Sala de Situação” com todas as informações de alterações da sala, relação de materiais, bem como observações de melhoria para futuras operações;
 - 12. Ordem de Serviço da operação; etc.
- e) Criar uma área de trabalho padrão na ferramenta de fluxo de trabalho - Trello denominada “Sala de Situação”, inserindo o link na descrição do grupo do aplicativo de mensagens instantâneas.

f) A cada Operação devem ser duplicadas a pasta do modelo em drive online, assim como a área de trabalho do Trello, referenciando “Sala de Situação - Operação *Nome*”.

4.4 Comandantes de RBM

- a) Compor o staff da Sala de Situação presencialmente ou a distância.
- b) Apoiar o comando da operação com informações das unidades operacionais.
- c) Implementar a operacionalização das ordens por meio das unidades operacionais e/ou forças tarefas;
- d) Gerir recursos em nível estratégico na circunscrição da RBM; e
- e) Criar grupo de whatsapp “Oficiais de Ligação”, com oficiais designados por cada uma das unidades envolvidas na operação representando as diversas circunscrições, com objetivo de facilitar o envio e busca de informações.

4.5 Superior de Dia

- a) Responsável pela Sala de Situação e auxiliar imediato do Comandante da Operação designado.
- b) O primeiro Superior de dia acionado deve providenciar os cartões de acesso e chaves dos alojamentos ou similares no local de instalação da Sala de Situação.
- b) Deve acompanhar as informações do drive da operação e do grupo do whatsapp denominado “Sala de Situação”.
- c) Deve acompanhar os acontecimentos da operação e comunicar de imediato o Subcomandante-Geral nos casos de fato novo urgente.
- d) Preencher o documento “Observações da Sala de Situação”, do drive, com todas as informações de alterações da sala, relação de materiais, bem como observações de melhoria para futuras operações.
- e) Avisar o Superior do dia seguinte sobre o local da Sala de Situação, incluindo-o no grupo do App, e repassando-lhe as alterações e orientações necessárias ao serviço.

4.6 Supervisor de dia

- a) Plantonista responsável pelo acompanhamento junto à Defesa Civil como elemento de ligação do CBMSC ao Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD).
- b) Receber de outros órgãos demandas direcionadas ao CBMSC e demandar junto aos outros órgãos presentes no CIGERD as necessidades apresentadas pelo Comando da Operação.

4.7 DLF

- a) Deve deixar o Posto de Comando (ônibus) pronto para o caso de acionamento quando acionado pela operação.
- b) Deve prever processo licitatório anual para a alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) para o efetivo de serviço na Sala de Situação e quando acionado por operação.

4.7.1 DiTI

- a) Criar a conta institucional saladesituacao@cbm.sc.gov.br, disponibilizando-a ao Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises.
- b) O Plantão da DiTI passa a ser presencial na Sala de Situação, acompanhando o Superior de dia.
- c) O Plantão DiTI acionado à Sala de Situação deve providenciar e atender a logística de material conforme previsão deste documento.
- d) Subsidiar informações, à decisão do Comandante da Operação, sobre a necessidade de deslocamento de pessoal para o local da emergência.

e) Providenciar e atender a logística de material conforme previsão deste documento (item 2.2).

4.8 BCSv

a) Responsabilizar-se pela gestão do contrato de alimentação ao efetivo de serviço na Sala de Situação.

b) Elaborar uma escala de serviço em turno de 24 horas, prevendo um BM para auxiliar o Supervisor de dia, junto à Defesa Civil.

c) Providenciar e atender a logística de material conforme previsão deste documento (item 2.1).

d) Providenciar a alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) para o efetivo de serviço na Sala de Situação quando acionado por operação.

4.9 DiSPS/DP

a) Acessar diariamente, enquanto durar a sala de situação, a Planilha “Bombeiros afetados” com a identificação e contato do bombeiro possivelmente atingido.

b) Fazer contato com o bombeiro, verificando as necessidades de ajuda e oferecendo apoio de assistência social caso necessário.

c) Manter a planilha atualizada, constando na mesma os encaminhamentos dados.

d) Informar os casos graves ao Subcomandante-Geral e ao Supervisor de dia.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1112/2024)

RESOLUÇÃO Nº 3, de 10 de janeiro de 2024.

Aprova o Procedimento Operacional Padrão nº 2, que dispõe sobre o procedimento operacional padrão da Sala de Situação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a primeira versão do Procedimento Operacional Padrão nº 2 que dispõe sobre o procedimento operacional padrão da Sala de Situação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Publique-se esta resolução e seu anexo (Procedimento Operacional Padrão) em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1112/2024)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio o TC BM Mtcl 927273-9 DANIEL GEVAERD MULLER, que encerra com distinção seu comando no 1º Batalhão de Bombeiros Militar. Durante sua gestão, o TC DANIEL demonstrou uma habilidade excepcional em enfrentar desafios complexos com determinação e maestria. Sua liderança visionária foi um farol para toda a equipe, promovendo não apenas a eficiência operacional, mas também cultivando um ambiente de trabalho onde a inovação e a colaboração floresceram.

Destaco, especialmente, a dedicação do TC DANIEL ao desenvolvimento profissional de seus subordinados. Seu compromisso com a formação contínua e a promoção de um ambiente de aprendizado estimulante levaram não apenas as habilidades técnicas da equipe, mas também fortaleceram os laços de camaradagem e respeito mútuo.

Além de suas realizações notáveis no âmbito militar, o TC DANIEL deixou uma marca indelével como líder exemplar e cidadão comprometido. Sua participação ativa em iniciativas comunitárias e sua dedicação ao serviço público são dignas de reconhecimento e inspiração.

Pelo exposto, agradeço e parabenizo o TC DANIEL por sua liderança inspiradora, profissionalismo exemplar e pelos valores que incorporou diariamente. Que seus futuros empreendimentos sejam tão gratificantes e bem-sucedidos quanto sua passagem pelo 1º Batalhão de Bombeiros Militar, pois seu legado positivo continuará a ecoar nos corredores da instituição e na comunidade que serviu tão diligentemente.

Individual, averbe-se.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Comandante da 1ª RBM (SGPe CBMSC 1661/2024)

Elogio o TC BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO, que, ao concluir seu trabalho de notável liderança, deixou um impacto indelével no 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

Durante seu comando, o TC DIOGO demonstrou uma capacidade excepcional de tomar decisões sob pressão, guiando sua equipe com sabedoria e discernimento. Sua abordagem estratégica foi fundamental para aprimorar as operações do batalhão, refletindo-se em um aumento notável na eficácia e eficiência das missões desempenhadas.

Além de suas habilidades táticas exemplares, o TC DIOGO também se destacou pela atenção dedicada ao bem-estar de sua equipe. Sua liderança humanizada e comprometimento em promover um ambiente de trabalho saudável e inclusivo contribuíram significativamente para a coesão e moral elevada dentro do batalhão de Blumenau.

Ao deixar seu posto de comando, o TC DIOGO deixa para trás um legado inspirador de profissionalismo, dedicação e empenho incansável. Sua influência positiva não apenas fortaleceu a unidade, mas também deixou uma marca positiva nas vidas daqueles que tiveram o privilégio de servi-lo.

Pelo exposto, agradeço e parabenizo o TC DIOGO por sua contribuição exemplar ao 3º Batalhão de Bombeiros Militar. Que os ventos de sucesso e realizações continuem a guiá-lo em

seus futuros desafios, pois sua liderança brilhante certamente será lembrada com apreço e gratidão.

Individual, averbe-se.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Comandante da 1ª RBM (SGPe CBMSC 1665/2024)

Elogio o TC BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANÍBAL CIPRIANO JÚNIOR que, após seus dedicados e notáveis serviços, deixa o comando do 13º Batalhão. Sua liderança exemplar, profissionalismo incansável e comprometimento inabalável foram verdadeiramente admiráveis durante todo o período em que esteve à frente desta importante posição.

Ao longo de sua gestão, o TC ZEVIR demonstrou uma habilidade ímpar em lidar com as complexidades e desafios inerentes às responsabilidades do comando. Sua visão estratégica, aliada a uma abordagem centrada na equipe, contribuiu para fortalecer não apenas a eficiência operacional do Batalhão, mas também o espírito de coesão entre os membros da corporação.

É digno de nota o legado positivo deixado por esse líder exemplar, que, com zelo e competência, consolidou um ambiente de trabalho pautado pela excelência e pelo profissionalismo. Sua dedicação ao serviço público e sua capacidade de inspirar aqueles ao seu redor certamente deixarão uma marca duradoura no Batalhão de Balneário Camboriú.

Pelo exposto, agradeço e parabenizo o TC ZEVIR por sua contribuição excepcional e pelos serviços exemplares prestados à comunidade e à instituição. Que seus futuros empreendimentos sejam tão bem-sucedidos quanto sua passagem pelo comando do 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

Individual, averbe-se.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Comandante da 1ª RBM (SGPe CBMSC 1666/2024)

Elogio o TC BM Mtcl 926745-0 JOSÉ ANANIAS CARNEIRO cuja dedicação e liderança marcaram de maneira indelével o 7º Batalhão de Bombeiros Militar.

Ao longo de seu comando, o TC ANANIAS se destacou não apenas por suas habilidades técnicas excepcionais, mas também por sua capacidade incomparável de inspirar e motivar sua equipe. Sua abordagem estratégica inovadora foi um farol, guiando o batalhão em meio aos desafios complexos e dinâmicos que caracterizam o serviço militar.

O compromisso do TC ANANIAS com a excelência estendeu-se além das operações táticas, abrangendo uma liderança centrada nas pessoas. Sua atenção cuidadosa aos membros da equipe, aliada a uma compreensão profunda das necessidades individuais, criou um ambiente de trabalho no qual cada integrante se sentia valorizado, incentivado e parte fundamental do todo.

É evidente que o legado do TC ANANIAS transcende as realizações operacionais, alcançando o âmago da cultura organizacional do Batalhão de Itajaí. Sua ética de trabalho incansável e paixão pelo serviço público não apenas elevaram o padrão de desempenho, mas também deixaram uma impressão duradoura na coletividade e no espírito de corpo.

Pelo exposto, agradeço e parabenizo o TC ANANIAS por sua liderança exemplar e pela notável contribuição ao 7º Batalhão de Bombeiros Militar. Que seu próximo capítulo seja

igualmente repleto de conquistas e sucesso, e que sua influência positiva continue a inspirar aqueles que têm a sorte de cruzar seu caminho.

Individual, averbe-se.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2023.

Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Comandante da 1ª RBM (SGPe CBMSC 1664/2024)

ASSINA:

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 1808/2024.